

DOS SANTOS, RITA DE CÁSSIA PRADO DO COUTO, JOELMA ALEXANDRA BASTOS GOMES, TATIANA DE CASTRO OLIVEIRA, RAIMUNDO SANTOS DA SILVA, PAULO MANSUETO NEVES FADUL, MARIA SELMA SOUZA PEREIRA, SUZANNY PINTO SILVA, ISABELA NAZARÉ DOS SANTOS, FRANCISCO MATEUS DA COSTA MOTA, LUCIANA DA SILVA GONÇALVES, ANTÔNIO UBIRAJARA PAZ DA SILVA, MANOEL AUGUSTO DE SOUZA JUNIOR, MANOEL ETELVINO DE ARGOLO NETO, JOÃO AUGUSTO PERES DE SOUZA, AMANDA ROSÁLIA SILVA CABRAL, ROSÂNGELA GOMES CONDE, JOÃO PAULO MIRANDA DOS SANTOS, ALCIENE MARIA PAIXÃO DE BRITO RIBEIRO, LUCIANE CRISTINA SALES DA COSTA, LARISSA BRITO MARTINS, ANTÔNIO SAULO SANTANA FREITAS, EZEQUIEL GOMES DE SOUSA, ELIANA VIEIRA DO NASCIMENTO, CLÓVIS NIVALDO COSTA SOUSA JUNIOR, IVENA BORGES LIMA, MARLI MAUÉS DA SILVA, ANA LÚCIA MACIEL QUARESMA, MARIA DE JESUS PEREIRA SOUSA, ANA CLEIDE CRAVEIRO CARDOSO, DENISON CÁSSIO GONÇALVES DE LIMA, DILMARA TEIXEIRA FERREIRA, SILVANA DE CASTILHO CARDOSO, IVANILDA VIEIRA DA SILVA, DULCIRENE DOS SANTOS ALHADEF, SIMONE MARIA DE SENA NEVES, MARIVALDO RIBEIRO DIAS, KÁTIA REGINA CHAGAS DOS PASSOS, ANA SILVIA DE SOUZA OLIVEIRA, MÍRIAM CRISTINA PAZ GUIMARÃES, GISELLE FERREIRA AMARAL, NILENE FERNANDES SOARES, ANA MARIA NONATO PINHEIRO, ROBERTO CESAR DE ARAUJO SILVA, FLÁVIA FERREIRA DOS SANTOS, IVONETE DA VERA CRUZ CORDEIRO, ANA ELISA BARBOSA DE SOUZA, SUSY ALLANE GOMES MAIA, ROSALIA NAZARÉ DA SILVA PORFÍRIO DIAS, MAIZETE MARTINS DA SILVA, ANDRÉA CRISTINA CUNHA SOLIMÕES, LARINA GABRIELA LIMA DOS REIS, ADELAIDE LAIS PARENTE BRASILEIRO, ANTÔNIO JOSÉ DINIZ DA COSTA, MARIA SUELY NUNES LOPES, MARIA DO SOCORRO MONTEIRO DE MELO, CLÁUDIA ELISA GOMES PANTOJA, CAMEN SHIRLEY DE JESUS SOARES, TEREZA CRISTINA DUARTE CORRÊA, PATRÍCIA DE NAZARÉ LACERDA DE LIMA MIRANDA, LAZARO SARMENTO DOS SANTOS, SOLANGE HELENA FERREIRA TAVARES, CLÁUDIA ROBERTA BARATA PURCELL DA COSTA, SIMONE DO SOCORRO RAMOS NEVES, EUCLYDES GESTA REIS, REGEANE FERREIRA PANTOJA, SELMA HELENA MARINHO DE SOUZA, SANDRA MARIA BARRA MIRANDA, LUCILA MARIA GUERREIRO CORDEIRO, MARTA SILVA DO ROSÁRIO MODESTO, LINDONOR SOARES RIBEIRO DE AZEVEDO, PATRÍCIA JORGE LIRA COSTA, CECÍLIA LOPES MARTINS, CLAUDIANE BATISTA DA SILVA DA COSTA, SILVIA LETICIA D'OLIVEIRA DA LUZ, MARIA LEONILDA FONSECA MARQUES, ANA SELMA BARBOSA CUNHA, GISELLE PINHEIRO FONSECA, CLAYSE CARDOSO FIDALGO, ADRIANO ALFREDO CARVALHO SANTOS, MÔNICA CRISTINA COSTA MACEDO, CINTIA BARBOSA DA SILVA, MARCIO SANTOS DE LIMA, SIMONE DE JESUS DA FONSECA LOUREIRO, ANDRÉA SILVA SALUSTIANO, MICHELLE WANDERLEY DIAS, ALDENIZE LISBOA E SILVA, SONIA HELENA MARTINS LIMA, MARIA HELENA PORPINO CUNHA DO ROSÁRIO, ALDENORA MARTINS DE LIMA, FÁBIO RIBEIRO RIBEIRO, MARIA MARIANA BITTENCOURT BRITO, DÉBORA ISIS FARIAS LIMA PICANÇO, MÁRCIA GORETTI SANTOS DA SILVA, ROSANA MARIA DE JESUS RODRIGUES DOS SANTOS, ANTÔNIA SUELY OLIVEIRA DA PAZ, ALICE RIBEIRO AQUINO, ANDREZA ELAINE SILVA SILVA, DANIELLY CRISTINNE BARBOSA DE CAMPOS, MICHELLE DO SOCORRO LIMA DE SOUZA, SOLANGE DE NAZARÉ RODRIGUES CORRÊA, SHIRLEY BORGES DE MELO, ANA CLAUDIA GODINHO DE SOUZA, MARIZETH SANTOS COSTA, ROSILENE CARDOSO DE PAIVA, TERESA RAQUEL FERREIRA DE ALENCAR, MARGARETE MONTEIRO BARBOSA, GORETH CARDOSO FERREIRA, SHIRLEY PATRICIA FIEL DOS SANTOS, ELIANE CRISTINA ROCHA PINHEIRO, WALDENIRIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO e ROSEANE CRISTINA DE SOUSA RAMOS, aprovados em Concurso Público realizado pela Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 61.353

(Processos nºs. 52325-8/2017, 52458-9/2017, 52466-9/2017, 52650-7/2017, 52662-0/2017, 53112-1/2017 e 53670-4/2017)

Assunto: PENSÕES CIVIS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto DANIEL MELLO

Formalizadora da Decisão: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA (Art. 191, § 3º, do RITCE-PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II, parágrafo único, e art. 35, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos referentes aos processos abaixo discriminados:

Processo nº 52325-8/2017 - Pensão civil substanciada na Portaria PS nº 0127, de 01/02/2017, em favor de JOSE RIBAMAR DE SOUSA, dependente da ex-segurada Helena Silveira de Sousa;

Processo nº 52458-9/2017 - Pensão civil substanciada na Portaria PS nº 0036, de 04/01/2016, em favor de FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DE SOUZA, dependente da ex-segurada Maria da Assunção França;

Processo nº 52466-9/2017 - Pensão civil substanciada na Portaria PS nº 0011, de 04/01/2016, em favor de ANA MARIA QUEIROZ DA CUNHA, dependente do ex-segurado Corino do Rosário Modesto;

Processo nº 52650-7/2017 - Pensão civil substanciada na Portaria PS nº 0486, de 02/05/2017, em favor de HELOISA MARIA VELOSO ANDRADE, dependente da ex-segurada Idê Veloso de Andrade;

Processo nº 52662-0/2017 - Pensão civil substanciada na Portaria PS nº 045, de 04/01/2016, em favor de JOSE DE SOUZA MARTINS FILHO, dependente da ex-segurada Francisca de Araujo Martins;

Processo nº 53112-1/2017 - Pensão civil substanciada na Portaria PS nº 0464, de 02/05/2017, em favor de MARIA ARCANGELA DA SILVA ROSA e JOELLY TAMILLY FERREIRA ROSA, dependentes do ex-segurado José Oliveira da Rosa;

Processo nº 53670-4/2017 - Pensão civil substanciada na Portaria PS nº 0470, de 12/04/2013, em favor de MARCOS VINICIUS MORAES SANTOS, dependente da ex-segurada Maria Rita Moraes Santos.

ACÓRDÃO Nº. 61.354

(Processos nºs 51208-1/2019, 53548-4/2019 e 53558-6/2019)

Assunto: APOSENTADORIAS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto DANIEL MELLO

Formalizadora da Decisão: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES (Art. 191, § 3º, do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II, parágrafo único, e art. 35, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos atos de concessão de aposentadorias referentes aos processos abaixo identificados:

Processo nº 51208-1/2019: Aposentadoria substanciada na Portaria AP nº 2220, de 27/06/2018, em favor de ELTA FERNANDES FONSECA, no cargo de Professor de Classe Especial, nível F, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo nº 53548-4/2019: Aposentadoria substanciada na Portaria AP nº 3215, de 08/10/2018, em favor de MARIA DO SOCORRO MONTEIRO DA SILVA, na função de Escrevente Datilógrafo, Referência III, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo nº 53558-6/2019: Aposentadoria substanciada na Portaria AP nº 1997, de 30/07/2014, em favor de MARIA JOSÉ SANTOS DA SILVA, no cargo de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 61.355

(Processos nºs. 2019/53239-5 e 2019/53549-5)

Assunto: APOSENTADORIAS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA

Formalizadora da Decisão: Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO (§ 3º do art. 191 do Regimento)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do Relator, com fundamento nos art. 34, inciso II, parágrafo único e 35, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos abaixo identificados:

Processo nº 2019/53239-5 - Aposentadoria substanciada na Portaria AP nº 74, de 12 de março de 2019, em favor de MARIA DE LOURDES DA SILVA PEREIRA, na função de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo nº 2019/53549-5 - Aposentadoria substanciada na Portaria AP nº 1905, de 21 de julho de 2014, em favor de MARIA DO SOCORRO RODRIGUES VAZ, no cargo de Agente de Portaria, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 61.356

(Processos nºs 2017/52246-0, 2017/53399-8, 2017/53463-0, 2017/53626-0 e 2017/53703-7)

Assunto: PENSÕES CIVIS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA

Formalizadora da Decisão: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR (§ 3º do art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução nº. 18.990, de 3 de abril de 2018 e art. 290 do RITCE/PA c/c o art. 485, IV, do Código de Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, com o sequele arquivamento dos autos, os processos que tratam dos atos abaixo discriminados, em virtude do alcance da maioria ou falecimento dos beneficiários:

Processo nº 2017/52246-0 - Pensão civil substanciada na Portaria PS nº 1331, de 01/10/2015, em favor de CÍCILIA DUARTE DOS REIS e EWELYN RAYSSA SIQUEIRA DOS REIS, dependentes do ex-segurado Ednilson Alves dos Reis;

Processo nº 2017/53399-8 - Pensão civil substanciada na Portaria PS nº 3188, de 01/08/2012, em favor de JOÃO BRITO DA SILVA, dependente da ex-segurada Ana das Neves Silva;

Processo nº 2017/53463-0 - Pensão civil substanciada na Portaria PS nº 0158, de 02/01/2014, em favor de RAFAEL DA SILVA MENDES, dependente da ex-segurada Marilúcia da Silva Mendes;

Processo nº 2017/53626-0 - Pensão civil substanciada na Portaria PS nº 1795, de 31/07/2013, em favor de NICANOR CORREA DA SILVA, dependente da ex-segurada Benedita Santos da Silva;

Processo nº 2017/53703-7 - Pensão civil substanciada na Portaria PS nº 857, de 01/09/2016, em favor de VALDENOR COELHO LEITE, dependente da ex-segurada Eurica Ferreira Leite.

ACÓRDÃO Nº. 61.388

(Processo nº 52014-4/2020)

Assunto: AGRAVO REGIMENTAL

Agravante: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Procurador do Estado: JOBSON DE OLIVEIRA PEREIRA

Advogada: POLLYANNA F. M. Q. BENEVIDES - OAB/PA nº 16.107 (Constituída pela Empresa F.A.S. de Carvalho Serviços Técnicos Eireli)

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA

Formalizadora da Decisão: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA (Art. 191, § 3º, do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do Relator, com fundamento no art. 12, inciso I, alínea "h", do Ato nº 63, de 17 de dezembro de 2012: 1) Conhecer do Agravo Regimental interposto pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ, e, no mérito, dar-lhe provimento para revogar a Resolução TCE/PA nº 19.201, de 04/08/2020;

2) Encaminhar cópia desta decisão ao interessado e à empresa F.A.S. de Carvalho Serviços Técnicos Eireli.